

**UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR**  
**Edital nº 21/2020, de 3 de agosto de 2020**

**PROMUBE – PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDOS**

**NORMAS DO PROCESSO SELETIVO – MÓDULO II**

A Universidade Cesumar - UNICESUMAR, objetivando o atendimento à Lei Municipal nº 7359, de 3 de janeiro de 2006 e Lei Municipal nº 10.545 de 20 de dezembro de 2017, abre as inscrições para o Processo Seletivo do PROMUBE 2020/2 – Módulo II, para concessão de bolsas estudantis a alunos ingressantes no ano letivo de 2020/2.

Este Processo será realizado segundo as leis vigentes supracitadas e regras aqui dispostas, as quais os candidatos, ao se inscreverem no concurso, declaram, implicitamente, conhecê-las e com elas concordarem.

**CAPÍTULO I – DA UNIVERSIDADE**

Credenciada pela Portaria 367, de 27 de março de 2020.

**CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO**

**ARTIGO 1º** As inscrições para o Processo Seletivo do PROMUBE 2020/2 – Módulo II - serão realizadas via internet pelo site [www.unicesumar.edu.br](http://www.unicesumar.edu.br), no **período de 04/08 a 16/08/2020 até às 23h59**.

**§ 1º** - Ao efetuar sua inscrição, o candidato, obrigatoriamente, deverá escolher duas opções de cursos, habilitações ou turnos, entre os disponíveis; e apresentar perfil conforme critérios abaixo:

- I. Ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2019 e obtido a nota mínima de 400 pontos (média aritmética entre todas as provas do ENEM).
- II. Não ser portador de diploma de curso superior.
- III. Não estar contemplado com bolsa do PROUNI.
- IV. Vagas destinadas somente para alunos ingressantes na Unicesumar - período letivo 2020/2 em 1º ano/série.
- V. Comprovar residência na cidade de Maringá há pelo menos 2 (dois) anos.
- VI. Ter cursado o ensino médio completo em escola pública ou em escola particular na condição de **bolsista integral** da referida escola.
- VII. Ter renda bruta mensal de até um salário mínimo e meio, por pessoa do seu grupo familiar, para bolsa integral.
- VIII. Ter renda bruta mensal de até três salários mínimos, por pessoa do seu grupo familiar, para bolsa parcial de 50% .
- IX. O candidato deverá informar, obrigatoriamente, no ato da inscrição, seu código de participação no ENEM 2019, sendo estas informações de sua inteira responsabilidade; o preenchimento incorreto acarretará sua desclassificação.

**ARTIGO 2º** - No ato da inscrição, o candidato deverá selecionar, obrigatoriamente, um curso em 1º opção e outro, como 2ª opção, entre os oferecidos neste Edital, conforme quadro abaixo.

LISTA DE CURSOS, TURNOS E PERCENTUAIS DE BOLSAS

Curso	Turno	Bolsas 50%	Bolsas 100%
Administração	Matutino	8	8
Administração	Noturno	8	3
Agronomia	Matutino	9	3
Agronomia	Noturno	9	1
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	9	4
Arquitetura e Urbanismo	Matutino	12	-
Biomedicina	Matutino	8	-
Biomedicina	Noturno	9	1
Ciências Biológicas (Licenciatura)	Noturno	12	9
Ciências Contábeis	Noturno	9	5
Comunicação e Multimeios	Noturno	9	1
Design de Moda	Noturno	11	8
Direito	Matutino	11	-
Direito	Noturno	11	-
Educação Física (Bacharelado)	Matutino	9	4
Educação Física (Bacharelado)	Noturno	9	5
Educação Física (Licenciatura)	Matutino	9	5
Educação Física (Licenciatura)	Noturno	9	4
Enfermagem	Matutino	12	-
Enfermagem	Noturno	9	-
Engenharia Civil	Matutino	9	5
Engenharia de Controle e Automação (Mecatrônica)	Matutino	9	2
Engenharia de Software	Noturno	9	2
Engenharia Mecânica	Noturno	9	2
Estética e Cosmética	Noturno	9	4
Farmácia	Noturno	8	3
Fisioterapia	Matutino	9	2
Fisioterapia	Noturno	9	-
Fonoaudiologia	Noturno	9	4
Gastronomia	Matutino	9	2
Gastronomia	Noturno	9	1
Medicina Veterinária	Matutino	5	-
Nutrição	Matutino	9	5



Nutrição	Noturno	9	5
Odontologia	Integral	6	-
Pedagogia	Noturno	9	8
Pilotagem Profissional de Aeronaves	Noturno	9	5
Processos Gerenciais	Matutino	9	8
Processos Gerenciais	Noturno	9	9
Psicologia	Matutino	9	-
Psicologia	Noturno	9	-
Publicidade e Propaganda	Noturno	9	3

### **CAPÍTULO III - DO PROCESSO DE PRÉ-SELEÇÃO**

**ARTIGO 3º** - A pré-seleção dos candidatos inscritos no processo seletivo, será realizada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM referente ao ano de 2019.

§ 1º Os candidatos serão classificados na ordem decrescente da média obtida no ENEM, em apenas uma das opções de curso, observada a ordem escolhida, por ocasião da inscrição, e o limite de bolsas disponíveis.

§ 2º No caso de médias idênticas, o desempate entre os candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem:

I - Maior nota na prova de redação.

II - Candidato mais idoso (com maior idade cronológica).

III - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que tiver efetuado primeiro a sua inscrição.

§ 3º Na hipótese de haver vagas remanescentes no curso de primeira opção, os candidatos em lista de espera para bolsa 100% poderão ser pré-selecionados para bolsa de 50% disponível, devendo, para isso, cumprir os pré-requisitos exigidos pelo programa.

§ 4º A pré-seleção assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à respectiva bolsa, condicionando-se o efetivo usufruto à sua aprovação nas fases posteriores do processo seletivo, bem como à formação de turma no período letivo inicial.

### **CAPÍTULO IV - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**ARTIGO 4º** - Os resultados serão divulgados pela Internet, no endereço <http://www.unicesumar.edu.br>. A UNICESUMAR não se responsabiliza por divulgação realizada pela imprensa e/ou outros meios de comunicação.

§ 1º A publicação dos resultados dos candidatos pré-selecionados em 1ª chamada será realizada no dia **18 de agosto de 2020**.

§ 2º Havendo disponibilidade de vagas sem preenchimento, novas chamadas poderão ser realizadas.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o processo seletivo do PROMUBE e verificar seus resultados.

### **CAPÍTULO V – DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL**

**ARTIGO 5º** - A comprovação documental dos candidatos pré-selecionados,

**CONSIDERANDO** a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, veiculada pela Portaria nº 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a aprovação pela Câmara dos Deputados da Mensagem Presidencial nº 93/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil;

(...) deverá ser realizada por meio eletrônico, entre os dias **19 a 22 de agosto de 2020**.

§ 1º O candidato pré-selecionado deverá anexar os documentos, listados no parágrafo a seguir, em formato digital – PDF, no link destinado ao upload, que receberá por meio de e-mail específico, não sendo possível a comprovação em outro momento.

§ 2º Os documentos deverão ser entregues na totalidade, não sendo aceitos processos com pendência documental.

<b>LISTA DE DOCUMENTOS ACADÊMICOS – DO CANDIDATO PRÉ-SELECIONADO</b>
Carteira de Identidade (RG).
Cadastro de Pessoa Física (CPF).
Certidão de Nascimento (sem tarja) ou Casamento (com averbação de divórcio, se for o caso).
Histórico escolar de conclusão do ensino médio ou equivalente, acompanhado do Certificado de Conclusão.
Declaração de bolsa integral de estudo, no caso do aluno ter estudado em escola privada.
Boletim do ENEM 2019.
Contrato de Prestação de Serviços Educacionais da UNICESUMAR.
comprovante de residência há mais de dois anos em Maringá.
comprovante de residência atualizado, dos últimos 30 dias (Conta de Água, Luz ou Telefone Fixo).
Carteira de Trabalho.
Título Eleitoral de Maringá.
Termo de adesão para prestação de serviços na condição de voluntário.
Comprovante de rendimento do candidato.

<b>LISTA DE DOCUMENTOS – DO GRUPO FAMILIAR</b>
Carteira de identidade (RG) dos demais membros do grupo familiar, podendo ser apresentada certidão de nascimento para menores de 18 anos.
Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos demais membros do grupo familiar.
Registro Civil dos demais membros do grupo familiar (Certidão de nascimento, casamento, óbito, etc.).
Carteira de trabalho de todos os membros do grupo familiar maiores de idade.
Comprovante de rendimentos dos integrantes de seu grupo familiar.

- A lista completa de todos os documentos e as formas aceitas para comprovação de renda estará disponível no site da instituição.



- A Comissão de Análise e Processo do PROMUBE da UniCesumar poderá solicitar outros documentos, se assim entender necessário.

## **CAPÍTULO VI – DA MATRÍCULA**

**ARTIGO 6º** - Os documentos encaminhados serão analisados e os candidatos serão comunicados por meio de correio eletrônico (e-mail) e/ou telefone.

**ARTIGO 7º** - Os candidatos aprovados para bolsa integral (100%), receberão o termo de concessão da bolsa, que deverá ser assinado, digitalizado e anexado no link de recebimento, no prazo de 48h após envio, sendo condição necessária para a efetivação da matrícula.

**ARTIGO 8º** - Os candidatos aprovados para bolsa parcial (50%) - receberão o termo de concessão da bolsa, que deverá ser assinado, digitalizado e anexado no link de recebimento, no prazo de 48h após envio.

**Parágrafo Único.** Após a assinatura do termo de concessão da bolsa, será encaminhado o boleto referente a primeira parcela da semestralidade, que deverá pago em rede bancária até o vencimento, sendo a condição necessária para efetivação da matrícula.

**ARTIGO 9º** - Ao retorno das atividades presenciais, o aluno deverá apresentar os documentos previstos no ARTIGO 5º deste edital e o termo de concessão da bolsa (devidamente assinado), no departamento de Multiatendimento, para finalização do processo de registro acadêmico.

Maringá, 3 de agosto de 2020.



Wilson de Matos Silva Filho,  
Vice-Reitor.